



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 09 DE AGOSTO DE 2022.

Ofício GAB. n.º94 /2022.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, cujo teor dispõe sobre Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

**ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
Alessandro Moreira Simões
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 16 08 22

AS 15:45 H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



PROJETO DE LEI N. 019 /2022

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências”.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luís Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares às dotações constantes no Orçamento-Programa para o exercício de 2022, Lei nº 899/2021, no valor de R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais), nas seguintes Classificações Funcionais Programáticas:

02.26.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.391.0014.1035 CONSTR. AMPL. REFORMA EDIFICACOES PUBLICAS
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – **Ficha 123** ----- R\$ 500.000,00

02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2076 2076 MANUT. PROG. CONV. RES. CONGENERES
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente – **Ficha 323** - R\$ 120.000,00

02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2143 MANUT. AÇOES ATENÇÃO BASICA DE SAUDE
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros – **Ficha 331** ----- R\$ 300.000,00

02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2166 MANUTENÇÃO COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha 338** ----- R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros – **Ficha 339** ----- R\$ 300.000,00

02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008.2065 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha 355** ----- R\$ 100.000,00

02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0009.2074 MANUT.PROG.ASSIST.FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha 360** ----- R\$ 50.000,00

02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0009.2173 MANUT.SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha 369** ----- R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020



02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0009.2080 MANUT.SERV.PROMOÇÃO VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha 379** ----- R\$ 100.000,00

02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0009.2080 MANUT.SERV.PROMOÇÃO VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros – **Ficha 381** ----- R\$ 80.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para a suplementação do referido crédito Suplementar, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial os provenientes do excesso de arrecadação no exercício e/ou o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis/MG, 09 de agosto de 2022.


ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justificativa ao Projeto de Lei nº 019 /2022

O Projeto de Lei visa a Suplementação no Orçamento em Execução de valor de R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais) referente transferências financeiras estaduais e federais, conforme explanação infra citada.

Como é cediço, todo orçamento é uma estimativa, projeção ou previsão, podendo ocorrer durante sua execução necessidades de adequação, desde que seguidas as disposições da Lei 4.320/64, que em seus artigos 40, 41 e 43, aborda esta prerrogativa.

Sob esta normativa jurídica, justificamos que no tocante a Secretaria Municipal de Educação, a abertura de crédito suplementar de R\$ 500.000,00 é solicitada para a reforma da praça Nossa Senhora das Dores, com recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar e recursos do Fundo do Patrimônio Cultural para esta despesa, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida da população.

Por conseguinte, a suplementação no valor de R\$ 1.210.000,00 nas fichas da Secretaria de Saúde, sendo provenientes de recursos vinculados de Resoluções Federais e Estaduais que a Secretaria Municipal recebeu para serem utilizados em conformidade com o plano de trabalho, promovendo o fortalecimento do acolhimento aos usuários do SUS e expansão das especialidades de assistência à saúde ofertadas a população.

Efetuada justificativas, relembramos que a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar é matéria autorizada pela CR88 e ainda, considerando a legalidade constitucional e infraconstitucional dos fundamentos supracitados, submeto a elevada consideração e julgamento dos ilustríssimos vereadores desta egrégia Câmara Legislativa, na certeza da aprovação do presente Projeto de Lei.

Doresópolis/MG, 09 de agosto de 2022.


ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal